**DECRETO Nº 050/2020, DE 01 JUNHO DE 2020.**

**“PRORROGA O DECRETO Nº 044/2020 E O DECRETO Nº 045 DE 22 DE ABRIL DE 2020E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**SONIA SALETE VEDOVATTO,** Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atenção aos Decretos Estaduais expedidos pelo Governador do Estado de Santa Catarina sobre o tema,

**DECRETA**

**Art. 1º**. Fica prorrogada todas as medidas e disposições estabelecidas pelo Decreto nº 44/2020, de 22 de abril de 2020, que trata sobre a abertura e funcionamento restritivo das atividades no Município de Monte Carlo e dispõe sobre a complementação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), e pelo Decreto nº 045 de 22 de abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19), até a data de 01 de julho de 2020.

**Art. 2º.** Permanecem suspensas, até a data de 01 de julho de 2020, sob regime de quarentena, as aulas da rede municipal e estadual de ensino.

**Art. 3º.** A fins de dar cumprimento ao Plano de Intervenção Emergencial junto a Secretaria de Educação, fica autorizada a concessão de Licença Prêmio a todos os servidores que fizerem jus ao gozo.

**Art. 4º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

**Art. 5º.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 01 de junho de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**SONIA SALETE VEDOVATTO**

**Prefeita Municipal**